

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 015, DE 22 DE JANEIRO DE 2025.

Autoriza a abertura de seleção simplificada para contratação temporária de profissionais no Município, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Esportes.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARUARU – PE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 55, IV, da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO que o inciso IX, do Artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 estabelece a necessidade de criação de Lei para regulamentar os casos de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público na administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

CONSIDERANDO que o inciso VII, do Artigo 97, da Constituição do Estado de Pernambuco estabelece a contratação de pessoal por prazo determinado, na forma e casos que a lei estabelecer, para atendimento a necessidade temporária de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO a criação da Lei Municipal nº 6.165 de 28 de dezembro de 2018, que estabelece no inciso VI, do artigo 2º, a hipótese de contratação temporária nos casos de execução de convênio firmado com entidades públicas ou privadas para a realização de programa, projeto ou atividades de interesse recíproco;

CONSIDERANDO que o inciso XIV, do artigo 2º, da Lei Municipal nº 6.165 de 28 de dezembro de 2018, estabelece a hipótese de contratação temporária nos casos de risco de atendimento a outros serviços de urgência, cuja inexecução possa comprometer as atividades dos órgãos e entidades da administração direta e indireta do Município e regular prestação de serviços públicos aos usuários;

CONSIDERANDO que o artigo 3º a Lei Municipal nº 6.165 de 28 de dezembro de 2018, estabelece a necessidade de realização de processo seletivo para contratação temporária;

CONSIDERANDO a celebração do Termo de Convênio de Cooperação Técnica e Financeira n. 04/2024, de 13 de junho de 2024, entre o Estado de Pernambuco, através da Secretaria de Educação e Esportes, e o Município de Caruaru;

CONSIDERANDO o Termo de Colaboração, na forma do Plano de Trabalho SEI/GOV PE - 50107312 - SEE - Plano de Trabalho com Repasse - Outros Objetos;

CONSIDERANDO a Implementação do Projeto Centro de Formação Esportiva no Município de Caruaru;

CONSIDERANDO que a alocação dos recursos financeiros será por intermédio da Secretaria de Educação do Estado de Pernambuco, de acordo com o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho do Convênio;

CONSIDERANDO que a contratação temporária de profissionais tem o objetivo de compor equipe para ministrar especificamente as aulas de prática esportiva diversificada, a crianças e jovens de 7 a 12 anos, no Município de Caruaru;

CONSIDERANDO que os recursos para as contratações temporárias dos profissionais serão totalmente custeados pela Secretaria de Educação do Estado de Pernambuco, através do Termo de Convênio de Cooperação Técnica e Financeira n. 04/2024, de 13 de junho de 2024;

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de seleção simplificada visando contratação temporária de 09 (nove) profissionais, conforme Anexo Único, para atuar no Centro de Formação Esportiva no Município de Caruaru.

Parágrafo Único. Os critérios da seleção simplificada devem ser estabelecidos em Portaria Conjunta SAD/SEDUC

Art. 2º O processo seletivo, para contratação temporária de profissionais previsto no Anexo Único deste Decreto, terá validade de 12 (doze) meses, prorrogáveis por igual período, a partir da data de homologação do resultado final, publicada no Diário Oficial do Município de Caruaru.

Art. 3º A contratação temporária dos profissionais será feita exclusivamente para o programa ou projeto, vedado o aproveitamento do contratado em qualquer área da administração pública.

Art. 4º As despesas decorrentes das contratações a que se refere o presente Decreto correrão por conta dos recursos financeiros de acordo com o Convênio por intermédio da Secretaria de Educação do Estado de Pernambuco;

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jaime Nejaím, 22 de janeiro de 2025; 203º aniversário da Independência; 136º aniversário da República.

RODRIGO PINHEIRO
Prefeito

ÂNGELO DIMITRE BEZERRA ALMEIDA DA SILVA
Procurador Geral do Município

KAIO HENRIQUE COLAÇO BEZERRA
Secretário Municipal de Educação e Esportes

MICHELY DE SOUZA MARTINS
Secretária Municipal de Administração

DECRETO Nº 015, DE 22 DE JANEIRO DE 2025.

ANEXO ÚNICO - QUADRO DE VAGAS

FUNÇÃO	REQUISITOS	CARGA HORÁRIA	VAGAS AC*	VAGAS PcD*	VAGAS PN*	TOTAL DE VAGAS
Monitor	Regularmente matriculado e ter cursado no mínimo 4 períodos do curso de Licenciatura e/ou Bacharelado em Educação Física	20h por semana	7	1	-	8
Coordenador	Diploma reconhecido pelo MEC em Licenciatura, Bacharelado e/ou Licenciatura Plena em Educação Física e Registro ativo no Conselho - CREF	20h por semana	1	-	-	1

* VAGAS AC = Vagas para Ampla Concorrência; VAGAS PcD = Vagas para Pessoas com Deficiência; VAGAS PN = Vagas para Pessoas Negras

Portaria GP nº 1146

O Prefeito do Município de Caruaru, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe confere o art. 55 da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Nomear, ALEXANDRE JORGE RODRIGUES DE LIMA, CPF nº 652.***.***-44, para o cargo em comissão de CHEFIA DE GABINETE 3 - CCCA-13, da Secretaria de Educação e Esportes, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025. Caruaru, 20 de janeiro de 2025.

Rodrigo Pinheiro
Prefeito

Portaria GP nº 1147

O Prefeito do Município de Caruaru, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe confere o art. 55 da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Nomear, GELANEIDE FERREIRA DE LIRA, CPF nº 385.***.***-20, para o cargo em comissão de CHEFIA DE GABINETE 3 - CCCA-13, da Secretaria de Educação e Esportes, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025. Caruaru, 20 de janeiro de 2025.

Rodrigo Pinheiro
Prefeito

Portaria GP nº 1148

O Prefeito do Município de Caruaru, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe confere o art. 55 da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Nomear, ANTONIO ALVES DE SANTANA, CPF nº 044.***.***-02, para o cargo em comissão de GERENTE GERAL - CCCA-10, da Secretaria de Educação e Esportes, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025. Caruaru, 20 de janeiro de 2025.

Rodrigo Pinheiro
Prefeito

Portaria GP nº 1149

O Prefeito do Município de Caruaru, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe confere o art. 55 da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Nomear, ALISSON CESAR DIAS DA SILVA, CPF nº 098.***.***-08, para o cargo em comissão de GERENTE GERAL - CCCA-10, da Secretaria de Educação e Esportes, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025. Caruaru, 20 de janeiro de 2025.

Rodrigo Pinheiro
Prefeito

Portaria GP nº 1150

O Prefeito do Município de Caruaru, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe confere o art. 55 da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Nomear, JULIANA MARIA XAVIER FERREIRA, CPF nº 073.***.***-30, para o

Nomear, DANILO HENRIQUE PEREIRA DE SOUSA, CPF nº 111.***.***-28, para o cargo em comissão de ASSESSOR TÉCNICO - CCCA-16, da Secretaria de Educação e Esportes, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025. Caruaru, 20 de janeiro de 2025.

Rodrigo Pinheiro
Prefeito

Portaria GP nº 1278

O Prefeito do Município de Caruaru, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe confere o art. 55 da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Nomear, KAMLA ADEILDA DOS SANTOS, CPF nº 124.***.***-26, para o cargo em comissão de ASSESSOR TÉCNICO - CCCA-16, da Secretaria de Educação e Esportes, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025. Caruaru, 20 de janeiro de 2025.

Rodrigo Pinheiro
Prefeito

Portaria GP nº 1279

O Prefeito do Município de Caruaru, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe confere o art. 55 da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Nomear, BRENOROGER DE LIMA MELO, CPF nº 084.***.***-01, para o cargo em comissão de ASSESSOR TÉCNICO - CCCA-16, da Secretaria de Educação e Esportes, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025. Caruaru, 20 de janeiro de 2025.

Rodrigo Pinheiro
Prefeito

Portaria GP nº 1280

O Prefeito do Município de Caruaru, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe confere o art. 55 da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Nomear, JOSÉ HELENO DOS SANTOS, CPF nº 038.***.***-61, para o cargo em comissão de ASSESSOR TÉCNICO - CCCA-16, da Secretaria de Educação e Esportes, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025. Caruaru, 20 de janeiro de 2025.

Rodrigo Pinheiro
Prefeito

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA CONJUNTA SAD/SEDUC Nº 011 DE 22 DE JANEIRO DE 2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO e o SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES, no uso de suas atribuições, tendo em vista a autorização contida no **Decreto Municipal nº 015, de 22 de janeiro de 2025,**

CONSIDERANDO que o inciso IX, do Artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 estabelece a necessidade de criação de Lei para regulamentar os casos de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público na administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

CONSIDERANDO que o inciso VII, do Artigo 97, da Constituição do Estado de Pernambuco estabelece a contratação de pessoal por prazo determinado, na forma e casos que a lei estabelecer, para atendimento a necessidade temporária de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO a criação da Lei Municipal nº 6.165 de 28 de dezembro de 2018, que estabelece no inciso VI, do artigo 2º, a hipótese de contratação temporária nos casos de execução de convênio firmado com entidades públicas ou privadas para a realização de programa, projeto ou atividades de interesse recíproco;

CONSIDERANDO que o inciso XIV, do artigo 2º, da Lei Municipal nº 6.165 de 28 de dezembro de 2018, estabelece a hipótese de contratação temporária nos casos de risco de atendimento a outros serviços de urgência, cuja inexecução possa comprometer as atividades dos órgãos e entidades da administração direta e indireta do Município e regular prestação de serviços públicos aos usuários;

CONSIDERANDO que o artigo 3º da Lei Municipal nº 6.165 de 28 de dezembro de 2018, estabelece a necessidade de realização de processo seletivo para contratação temporária;

CONSIDERANDO a celebração do Termo de Convênio de Cooperação Técnica e Financeira n. 04/2024, de 13 de junho de 2024, entre o Estado de Pernambuco, através da Secretaria de Educação e Esportes, e o Município de Caruaru;

CONSIDERANDO o Termo de Colaboração, na forma do Plano de Trabalho SEI/GOV PE - 50107312 - SEE - Plano de Trabalho com Repasse - Outros Objetos;

CONSIDERANDO a Implementação do Projeto Centro de Formação Esportiva no Município de Caruaru;

CONSIDERANDO que a alocação dos recursos financeiros se dará por intermédio da Secretaria de Educação do Estado de Pernambuco, de acordo com o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho do Convênio;

CONSIDERANDO que a contratação temporária de profissionais tem o objetivo de compor equipe para ministrar especificamente as aulas de prática esportiva diversificada, a crianças e jovens de 7 a 12 anos, no Município de Caruaru;

CONSIDERANDO que os recursos para as contratações temporárias dos profissionais serão totalmente custeados pela Secretaria de Educação do Estado de Pernambuco, através do Termo de Convênio de Cooperação Técnica e Financeira n. 04/2024, de 13 de junho de 2024;

RESOLVEM:

Art. 1º Tornar público que estão abertas as inscrições para Seleção Pública Simplificada, visando à contratação temporária de 09 (nove) profissionais, conforme estabelecido no Edital.

Art. 2º A Seleção Pública Simplificada para contratação temporária de profissionais tem por finalidade compor equipe para ministrar especificamente as aulas de prática esportiva diversificada, a crianças e jovens de 7 a 12 anos, no Município de Caruaru;

Art. 3º A contratação temporária dos profissionais será feita exclusivamente para o programa ou projeto, vedado o aproveitamento do contratado em qualquer área da administração pública.

Art. 4º Determinar que a Seleção Pública Simplificada regida por esta Portaria seja válida por 12 (doze) meses, prorrogáveis por igual período, a partir da data de homologação do resultado final, publicada no Diário Oficial do Município de Caruaru.

Art. 5º Fixar em até 12 (doze) meses o prazo de vigência dos contratos temporários provenientes da Seleção Pública Simplificada de que trata a presente Portaria, prorrogáveis por iguais períodos, até o prazo máximo de 06 (seis) anos, conforme interesse e necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Esportes, observada a Lei Municipal nº 6.165/2018 e o Termo de Convênio de Cooperação Técnica e Financeira n. 04/2024;

Art. 6º Instituir a Comissão responsável pela Coordenação do Processo Seletivo, ficando, desde já, designados os seguintes membros, sob a presidência do primeiro:

Nome	Função	Matrícula
Osmarino Lamartine de Braga e Silva	Presidente	52.972-7
Mery Mércia Rocha	Membro	55.902-6
Evaldo Vieira de Oliveira Filho	Membro	14.650-1
Wanessy de Queiroz Alves	Membro	15.313-3
Adson José Leonel Barbosa	Membro	53.772-9
Leila Ferreira da Silva Fernandes Lima	Membro	25.981-1

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rua Professor Lourival Vilanova, 118 - Bairro Universitário; 201º da Independência; 134º da República.

MICHELY DE SOUZA MARTINS
Secretária Municipal de Administração

KAIO HENRIQUE COLAÇO BEZERRA
Secretário Municipal de Educação e Esportes

EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA Nº 001/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES, tornam público para todos(as) os(as) interessados(as) a abertura do Processo de Seleção Pública Simplificada, autorizada pelo Decreto Municipal nº 015, de 22 de janeiro de 2025, destinado à contratação temporária de profissionais, para o Centro de Formação Esportiva, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Esportes, a ser regido pela legislação em vigor, bem como pelas normas, requisitos e condições constantes neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1. O Processo Seletivo Simplificado de que trata a Portaria Conjunta SAD/SEDUC nº 011 de 22 de janeiro de 2025, visa à contratação temporária de 09 (nove) profissionais, observado o quadro de vagas constante do Anexo I deste Edital.

1.2. A Seleção Pública de que trata o Edital será realizada em 01 (uma) etapa: **Análise de Títulos.**

1.3. Para os atos advindos da execução deste Processo Seletivo, para os quais é exigida ampla divulgação, será utilizado o endereço eletrônico: <http://selecoes.caruaru.pe.gov.br/>, devendo o resultado final ser homologado através de Portaria, publicada no Diário Oficial do Município de Caruaru.

1.4. As regras do Processo Seletivo são disciplinadas por este Edital e respectivos anexos, que dele são partes integrantes, para todos os efeitos, e

devem ser fielmente observados.

1.5. A contratação temporária dos profissionais tem por finalidade compor equipe para ministrar especificamente as aulas de prática esportiva diversificada, a crianças e jovens de 7 a 12 anos, no Município de Caruaru, oferecidos pelo Centro de Formação Esportiva, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Esportes.

1.6. A contratação temporária dos profissionais será feita exclusivamente para o programa ou projeto, vedado o aproveitamento do contratado em qualquer área da administração pública.

1.7. O Processo Seletivo Simplificado tem por base a Lei Municipal nº 6.165 de 28 de dezembro de 2018, que estabelece no inciso VI, do artigo 2º, a hipótese de contratação temporária no casos de execução de convênio firmado com entidades públicas ou privadas para a realização de programa, projeto ou atividades de interesse recíproco;

1.8. A Seleção Pública segue o estabelecido no Termo de Convênio de Cooperação Técnica e Financeira n. 04/2024, de 13 de junho de 2024, entre o Estado de Pernambuco, através da Secretaria de Educação e Esportes, e o Município de Caruaru;

1.9. Os recursos financeiros para a contratação temporária por Processo Seletivo Simplificado tem origem do Convênio por intermédio da Secretaria de Educação e Esportes do Estado de Pernambuco;

2. DAS FUNÇÕES, REMUNERAÇÕES, CARGA HORÁRIA, LOCAL DE TRABALHO E ATRIBUIÇÕES:

2.1. A função, a remuneração e a carga horária de trabalho serão estabelecidas de acordo com Anexo I deste Edital.

2.2. Os(As) candidatos(as) aprovados(as) serão convocados(as) pela Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Educação e Esportes.

2.3. **Os(as) candidatos(as) aprovados(as) serão alocados para trabalhar no Centro de Formação Esportiva no Município de Caruaru.**

2.4. Os(As) candidatos(as) aprovados(as) no Processo Seletivo deverão ter disponibilidade para cumprir a carga horária da função, conforme horário estabelecido, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Esportes.

2.5. **O(A) candidato(a) que não estiver de acordo com a alocação e a distribuição da carga horária será considerado(a) desistente do Processo Seletivo.**

2.6. As atribuições serão estabelecidas de acordo com o Anexo VII deste Edital.

3. DAS VAGAS:

3.1. Para este Processo Seletivo as vagas serão distribuídas conforme o constante no Anexo I deste Edital e deverão ser preenchidas pelos critérios de conveniência e necessidade da Secretaria Municipal de Educação e

Esportes, respeitada a ordem de classificação constante na homologação do resultado final do Processo Seletivo.

3.2. Para ocupar possíveis vagas que surjam durante o período de validade do Processo Seletivo, por desistências, rescisões ou criação de novas vagas, poderão ser convocados(as) candidatos(as) aprovados(as), mas não inicialmente classificados(as) para ocupação das vagas, obedecendo-se ao quantitativo de vagas reservadas para pessoas com deficiência, vagas reservadas para as pessoas negras, e respeitando-se sempre a ordem decrescente de notas.

4. RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA:

4.1. Do total de vagas ofertadas em cada função deste Edital, 5% (cinco por cento) serão reservadas para pessoas com deficiência, em conformidade com o que assegura o artigo 97, inciso VI, alínea "a", da Constituição do Estado de Pernambuco.

4.2. Para efeito de concorrência às vagas reservadas para pessoas com deficiência, serão consideradas pessoas com deficiência, as que se enquadrem nos critérios estabelecidos no Art. 2º da Lei Estadual nº 14.789 de 1º de outubro de 2012; no § 1º e § 2º do Art. 1º da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista); pelo Decreto Federal nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações, que regulamenta a Lei Federal nº 7.853 de 24 de outubro de 1989, com observância, inclusive, da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça e do Estatuto da Pessoa com Deficiência – Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 e pela Lei Federal nº 14.126 de 22 de março de 2021.

4.3. O(A) candidato(a) com deficiência deverá declarar tal condição no formulário de inscrição e apresentar no ato da convocação a Declaração de Deficiência de acordo com o Anexo III deste Edital e o Laudo Caracterizador disponibilizado no site, <https://selecoes.caruaru.pe.gov.br>.

4.4. Os(As) candidatos(as) convocados(as) para as vagas reservadas às pessoas com deficiência poderão ser submetidos à avaliação e/ou perícia médica em horário e local a ser determinado pela Secretaria de Administração.

5. RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS NEGRAS:

5.1. Em conformidade com o que assegura a Lei Municipal nº 7.025, de 06 de junho de 2023, do total de vagas ofertadas em cada função, 8% (oito por cento) serão reservadas para pessoas negras.

5.1.1. A reserva de vagas será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas for superior a 08 (oito).

5.2. A autodeclaração é facultativa, ficando o(a) candidato(a) submetido às regras gerais estabelecidas no Edital do Processo Seletivo, caso não opte pelas vagas reservadas.

5.3. Para efeito de concorrência às vagas reservadas para pessoas negras, serão consideradas aquelas que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, de acordo com o Art. 2º da Lei Municipal nº 7.025, de 06 de junho de 2023.

5.4. A declaração por meio eletrônico, no ato da inscrição pela Internet, será imprescindível e terá, para todos os efeitos, força de documento escrito e

assinado pelo candidato(a), ou seja, a sua ausência no ato da inscrição tornará a inscrição nula para a reserva de cota. Neste caso o(a) candidato(a) não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

5.5. A Secretaria de Administração poderá adotar critérios complementares à autodeclaração de cor ou raça do(a) candidato(a), preferencialmente:

- a) a exigência de autodeclaração presencial ou de fotografia;
- b) a exigência de documento público oficial do(a) candidato(a), nos quais esteja consignada a cor preta ou parda;
- c) a formação de comissões para confirmação do pertencimento racial declarado pelo candidato(a).

5.6. Na hipótese de constatação de declarações falsa, o(a) candidato(a) será eliminado do Processo Seletivo e, se houver sido contratado(a), ficará sujeito a anulação da sua contratação ao serviço público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

5.7. Os(As) candidatos(as) negros(as) aprovados(as) dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

5.8. Caso não haja candidatos(as) aptos(as) para as vagas reservadas, estas seguirão a ordem de classificação geral.

6. DAS INSCRIÇÕES:

6.1. **O(A) Interessado(a) poderá efetuar sua inscrição apenas de forma eletrônica.**

6.2. As inscrições serão realizadas pelo site <https://selecoes.caruaru.pe.gov.br>.

6.3. **O período de realização das inscrições será das 8h00min do dia 27 de janeiro de 2025 às 23h59min do dia 11 de fevereiro de 2025.**

6.4. Após a inscrição ser finalizada o(a) candidato(a) receberá no e-mail cadastrado a cópia do seu formulário de inscrição, que valerá, para todos os fins, como comprovação da sua inscrição.

6.5. Para as inscrições, o(a) candidato(a) deverá satisfazer às seguintes condições:

- a) Ser brasileiro(a) ou gozar das prerrogativas previstas no Art. 12 da Constituição Federal;
- b) Ter idade mínima de 18 anos ou ser emancipado(a) civilmente;
- c) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- d) Estar quite com o serviço militar, quando do sexo masculino;
- e) Não possuir condenação, nos termos previsto pela Lei Federal nº 11.340/06 - Lei Maria da Penha, de acordo com a Lei Municipal nº 7.002, de 09 de maio de 2023.
- f) Não possuir condenação de acordo com a Lei Municipal nº 7.063, de 03 de outubro de 2023;
- g) Estar apto físico e mentalmente para o exercício das atribuições da função;
- h) Preencher os requisitos de escolaridade exigidos no Anexo I.

6.6. **O(A) candidato(a) que não comprovar documentalmente os Requisitos Obrigatórios no ato de convocação será eliminado(a).**

6.7. O(A) candidato(a) inscrito(a) assume total responsabilidade pelas informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do Formulário de Inscrição, podendo ser excluído do Processo Seletivo, caso o processo de inscrição não esteja de acordo com o estabelecido neste Edital.

6.8. **O(A) candidato(a) deve-se atentar no momento da inscrição para a informação do número do CPF, que deve conter 11 dígitos e estar de acordo com o cadastro da RFB (Receita Federal do Brasil).**

6.9. Não serão aceitas inscrições por outra via não prevista neste Edital.

6.10. A pessoa com deficiência deverá apresentar no momento da convocação Laudo Médico que ateste sua deficiência, conforme estabelecido no item 4, a declaração de deficiência conforme Anexo III deste Edital e o Laudo Caracterizador.

6.11. O candidato que optar participar das vagas destinadas para pessoas negras, e se autodeclarar preto ou pardo, deverá apresentar no momento da convocação, declaração conforme estabelecido no item 5 e Anexo IV deste Edital.

6.12. O candidato autodeclarado preto ou pardo que for aprovado dentro do número de vagas oferecido à ampla concorrência ou a pessoa com deficiência, caso esteja inscrito nesta opção de participação concomitantemente, não preencherá vaga reservada aos candidatos negros.

6.13. As inscrições que não atenderem a todos os requisitos estabelecidos neste Edital serão tornadas sem efeito.

6.14. Cada candidato(a) poderá realizar apenas uma inscrição. Caso seja identificada mais de uma inscrição, apenas a mais recente será considerada.

6.15. A inscrição do(a) candidato(a) expressará sua integral adesão a todas as regras que disciplinam o presente Processo Seletivo.

6.16. **As informações prestadas no Formulário de Inscrição são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), dispondo a Comissão Coordenadora sobre o direito de eliminar da Seleção o(a) candidato(a) que não preencher o formulário de forma completa e correta, e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.**

7. DO PROCESSO SELETIVO:

7.1. A presente seleção será realizada em etapa única: **Análise de Títulos.**

7.2. **Etapa Única - Análise de Títulos:** Terá caráter eliminatório e classificatório e dar-se-á através da análise, pela Comissão Coordenadora da Seleção, dos documentos comprobatórios, das informações prestadas no formulário de inscrição, de acordo com os critérios especificados nos Anexo I e VI.

7.2.1. Os títulos e a experiência profissional serão pontuados de acordo com o Anexo VI deste Edital.

7.2.2. A pontuação será atribuída conforme resposta do(a) candidato(a) no formulário de inscrição.

7.2.3. Todas as informações inseridas no formulário de inscrição deverão ser

comprovadas em convocação a ser realizada exclusivamente pelo Diário Oficial do Município e pelo site de Seleções.

7.2.4. Para comprovação de requisito obrigatório e/ou pontuável, serão aceitos, no ato de convocação, apenas certificado de cursos, reconhecidos pelo MEC, observadas as especificidades estabelecidas nos Anexos I e VI.

7.2.5. Somente serão aceitos os certificados expedidos, até a data de convocação do(a) candidato(a) para apresentação dos documentos comprobatórios, das informações prestadas no formulário de inscrição.

7.3. Serão eliminados(as):

- a) Os(As) candidatos(as) que não comprovarem as informações inseridas no formulário de inscrição;
- b) Os(As) candidatos(as) que não comprovarem possuir os requisitos exigidos no Anexo I deste Edital;
- c) Os(As) candidatos(as) que tiverem sido condenados, nos termos previstos pela Lei Federal nº 11.340/06 - Lei Maria da Penha, de acordo com a Lei Municipal nº 7.002, de 09 de maio de 2023.
- d) Os(As) candidatas(as) que tiverem sido condenados, nos termos previstos pela Lei Municipal nº 7.063, de 03 de outubro de 2023;
- e) Os(As) candidatos(as) que não registrarem protocolo para apresentação da documentação, na data estabelecida em portaria divulgada no Diário Oficial do Município.

7.4. O tempo de experiência profissional deverá ser comprovado nas formas a seguir:

a) Certidão e/ou declaração, assinada pelo dirigente máximo da entidade a qual o(a) candidato(a) se vincula ou vinculou formalmente e, no caso de experiência como contratado(a), datada e assinada, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhado, período (dia/mês/ano) e as atividades desenvolvidas.

b) Demonstrativos de pagamento, desde que conste a data de ingresso no cargo/função e na instituição, mês de referência e função para a qual concorre.

7.4.1. Para comprovação de experiência por atuação profissional em Instituições Privadas:

i. CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social), devidamente assinada pelo empregador, contendo função e tempo de duração do vínculo, devendo haver clara referência à área à qual se candidatou;

ii. Certidões e/ou declarações que deverão ser emitidas pela unidade de recursos humanos ou pelo responsável legal da instituição em que prestou atividades, em papel timbrado, constar o CNPJ da instituição, ser datada e assinada pela autoridade competente devendo constar, expressamente, o período (dia/mês/ano) e as atividades desenvolvidas;

iii. Demonstrativos de pagamento, desde que conste a data de ingresso no cargo/função e na instituição, mês de referência e função para a qual concorre;

i.v. CTPS Digital com o registro das devidas informações.

7.4.2. Para comprovação de experiência por Prestação de Serviço:

i. Contrato de prestação de serviço, datado e assinado pelas partes, com reconhecimento de firma, em que conste expressamente o período e a descrição das atividades, acompanhado de demonstrativo de pagamento referente ao período, observado item 7.4.5.

ii. Demonstrativo de pagamentos, notas fiscais de serviço com o devido recolhimento dos tributos e/ou notas de empenho, com descrição das atividades e períodos de referência.

7.4.3. Para comprovação de experiência por atuação em Trabalho Voluntário:

i. Certidões e/ou declarações que deverão ser emitidas em papel timbrado da Instituição, emitida pela unidade de recursos humanos ou pelo responsável legal da instituição em que prestou atividades, datada e assinada pelo responsável, devendo constar, expressamente, o período de início e término da experiência e as atividades desenvolvidas, observado o item 7.4.6.

7.4.4. Para complementação de informações, os documentos acima especificados poderão ser acompanhados de Certidão ou Declaração de tempo de serviço público ou privado, emitidos pela Unidade de Recursos Humanos da Instituição em que trabalhou em papel timbrado, contendo a função ou cargo, atividades exercidas, início e término do vínculo, devidamente datada e assinada pelo responsável pela sua emissão. Na hipótese de não existir a unidade de Recursos Humanos, a Certidão e/ou Declaração deverá ser emitida pela autoridade responsável pelo fornecimento do documento.

7.4.5. A apresentação da cópia do contrato sem a certidão e/ou declaração do tempo efetivamente trabalhado, não será considerada para fins de pontuação.

7.4.6. Trabalhos voluntários só serão considerados para fins de comprovação da experiência profissional quando prestados em instituições sem fins lucrativos.

7.5. A pontuação por experiência para a função de Coordenador será concedida a cada 12 (doze) meses completos, enquanto para a função de Monitor será concedida a cada 6 (seis) meses completos, não sendo considerados períodos fracionados para efeito de arredondamento.

7.6. Não será admitido e computado o tempo de serviço prestado concomitantemente, para fim de pontuação de experiência profissional.

8. DOS RECURSOS:

8.1. Poderão ser interpostos recursos quanto ao resultado preliminar deste Processo Seletivo, dirigidos à respectiva Comissão Coordenadora, e apresentados nas datas fixadas no Anexo II.

8.2. O recurso deve ser dirigido à Comissão Coordenadora que o analisará e, no mérito, concordando totalmente com as razões do recurso, em juízo de reconsideração, mudará a decisão anterior e, discordando no todo ou apenas em parte com as razões apresentadas, encaminhará o recurso, com seu pronunciamento.

8.3. Os recursos deverão ser apresentados conforme modelo constante no Anexo V.

8.4. Não serão analisados os recursos fora do formato presente no Anexo V, interpostos fora dos prazos estipulados ou apresentados em

locais diversos do indicado neste Edital, bem como os recursos contra avaliação, nota ou resultado de outros(as) candidatos(as).

8.5. Os recursos deverão ser entregues de forma eletrônica no e-mail recursos.selecoespmc@gmail.com

8.6. Não serão aceitos novos documentos quando da interposição dos recursos.

8.7. O(A) candidato(a), quando da apresentação do recurso, deverá atender aos subitens abaixo:

- a) Preencher o recurso com letra legível ou digitado eletronicamente.
- b) Apresentar argumentações claras e concisas.

8.8. Caso sejam identificadas inconsistências nos atos publicados por motivos de ordem técnica ou qualquer natureza, a administração poderá promover republicação, sem prejuízo dos ajustes necessários ao cronograma e demais etapas do Processo Seletivo, valendo, para todos os efeitos a última publicação efetuada.

8.9. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), acompanhar através do site de Seleções e Diário Oficial do Município, quaisquer atualizações do Edital.

8.10. Será dada publicidade às decisões dos recursos, no site <https://selecoes.caruaru.pe.gov.br>

9. DA CLASSIFICAÇÃO:

9.1. Considerar-se-á aprovado o(a) candidato(a) que, submetido ao Processo Seletivo descrito no item 7 do presente Edital, satisfizer todas as condições lá estabelecidas.

9.2. O resultado do Processo Seletivo dar-se-á em ordem crescente de classificação.

9.3. Na hipótese de ocorrer empate, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- a) Maior tempo de experiência profissional declarada;
- b) Maior pontuação de títulos;
- c) O candidato mais idoso;
- d) Ter atuado como jurado.

9.4. Não obstante o disposto no item 9.3. e subitens, fica assegurado aos candidatos que tiverem idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos do art. 27 da Lei Federal 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), a idade mais avançada como critério para desempate, sucedido os outros critérios previstos.

9.5. Apurada a classificação, esta será publicada como resultado final do Processo Seletivo Simplificado, em ordem decrescente dos pontos.

9.6. Não ocorrendo inscrição no Processo Seletivo Simplificado ou aprovação de candidatos com deficiência e/ou pessoas negras, será elaborado o resultado somente com a Lista de Ampla Concorrência.

9.7. O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será divulgado no site de Seleções e no Diário Oficial do Município.

9.8. Será de responsabilidade do(a) candidato(a) manter atualizado seus dados para fins de convocação, sob pena de serem considerados ausentes, junto à Secretaria Municipal de Administração de Caruaru.

9.9. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo, valendo para esse fim, a classificação divulgada no site de Seleções e no Diário Oficial do Município.

10. DA CONVOCAÇÃO:

10.1. A convocação será realizada através de Portaria e divulgada no Diário Oficial do Município.

10.2. Os(As) candidatos(as) aprovados serão convocados pela Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Educação e Esportes.

10.3. O(A) candidato(a) deverá enviar de forma digital a documentação comprobatória, através do link <https://caruaru.1doc.com.br/b.php?pg=o/wp&s=caruaru>, assunto - SELEÇÕES - ENVIO DE DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA, e protocolar no prazo determinado conforme Portaria de

Convocação.

10.4. O(A) candidato(a) terá um prazo máximo total de 05 (cinco) dias úteis, para protocolar a documentação comprobatória, citada neste edital, e atender as pendências solicitadas pela Comissão Coordenadora da Seleção, a contar da data informada na publicação da Portaria de Convocação no Diário Oficial do Município. O(a) candidato(a) que não atender à convocação e/ou as pendências será considerado(a) desclassificado(a), sendo automaticamente excluído(a) do Processo Seletivo Simplificado e será imediatamente convocado(a) outro(a) candidato(a).

10.5. O(a) candidato(a) deverá apresentar de forma digital os documentos abaixo relacionados:

- a) Documento de Identificação oficial, com data da expedição;
- b) RG;
- c) CPF;
- d) Comprovante de Situação Cadastral do CPF atualizado (no máximo de 30 dias);
- e) Número do PIS ou PASEP;
- f) Título de Eleitor;
- g) Certidão de quitação eleitoral emitido pelo Tribunal Superior Eleitoral;
- h) Quitação do serviço militar, reservista ou dispensa, se do sexo masculino;
- i) Certidão de nascimento ou casamento;
- j) Certidão de nascimento dos filhos menores de 18 anos;
- k) Certidão de antecedentes criminais da Polícia Federal e das Polícias Civis dos Estados nos quais o(a) candidato(a) tiver residido nos últimos cinco anos;
- l) Certidão da Justiça Federal e Tribunal de Justiça dos Estados nos quais o(a) candidato(a) tiver residido nos últimos cinco anos;
- m) Comprovante de residência atualizado, emissão de no máximo 3 meses;
- n) Cópia do cartão de conta bancária como titular (caso possua)
- o) 01 (uma) foto 3x4, recente;
- p) Todas as comprovações de requisitos e experiência profissional informadas por ocasião da inscrição.
- q) Laudo Médico, Declaração de Deficiência e Laudo Caracterizador, para os(as) candidatos(as) com deficiência;

10.6. A Comissão Coordenadora da Seleção terá um prazo total de até 05 (cinco)

dias úteis para análise da documentação comprobatória e retornará através do protocolo digital.

10.7. No caso de pendências, a Comissão Coordenadora da Seleção, informará o prazo através do protocolo digital, para envio dos demais documentos.

10.8. Quando apto ao início do contrato de trabalho, o(a) candidato(a) será informado(a) para comparecer presencialmente, para que apresente cópias e originais dos documentos contidos no item 10.5, preencha a Declaração de Não Acumulação de Vínculo, conforme modelo constante no Anexo VIII deste Edital, Ficha Cadastral, e receba a Carta de Apresentação.

10.9. Não será aceito o envio dos documentos comprobatórios por outro meio digital ou entrega presencial.

10.10. O(A) candidato(a) que não enviar a documentação no prazo estabelecido em Portaria de Convocação será considerado(a) desclassificado(a).

11. DA CONTRATAÇÃO:

11.1. São requisitos básicos para a contratação:

- a) Ter sido aprovado neste Processo Seletivo;
- b) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
- c) Ter comprovação mínima de escolaridade de acordo com a função pleiteada;
- d) Ser brasileiro(a) ou gozar das prerrogativas previstas no Art. 12 da Constituição Federal;
- e) Cumprir as normas estabelecidas neste Edital;
- f) **Não acumular cargos, empregos ou funções públicas, salvo os casos constitucionalmente admitidos;**
- g) Ter certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino;
- h) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- i) Não possuir condenação, nos termos previsto pela Lei Federal nº 11.340/06 - Lei Maria da Penha, de acordo com a Lei Municipal nº 7.002, de 09 de maio de 2023.
- j) Não possuir condenação nos termos previstos pela Lei Municipal nº 7.063, de 03 de outubro de 2023.
- k) Comprovar as informações de experiência profissional e de formação informados no formulário de inscrição.

11.2. Os(As) candidatos(as) aprovados(as) serão contratados(as) por um prazo de até 12 (doze) meses, renováveis por iguais períodos, observados os prazos da Lei Municipal nº 6.165/2018.

11.3. A convocação para a comprovação das informações, e posterior contratação, dar-se-á através de publicação no Diário Oficial Municipal, no site selecoes.caruaru.pe.gov.br e por email, sendo o(a) candidato(a) o(a) único(a) responsável pelo acompanhamento das publicações e comunicações alusivas ao presente Processo Seletivo.

11.4. As contratações serão rescindidas a qualquer tempo, quando conveniente ao interesse público; verificada a inexistência ou irregularidade nas informações prestadas durante o Processo Seletivo, constatada falta funcional; verificada a ausência de idoneidade moral, assiduidade, disciplina, eficiência ou aptidão para o exercício da função; ou quando cessadas as razões que lhe deram origem.

11.5. Os(As) profissionais contratados(as) poderão ser submetidos a uma avaliação de desempenho que servirá para a prorrogação ou não dos contratos temporários.

11.6. Todos os documentos apresentados (originais e cópias), devem estar legíveis, em boa qualidade, sem cortes e/ou rasuras.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

12.1. A inscrição do(a) candidato(a) implicará na aceitação tácita das normas do presente Processo de Seleção, contidas neste Edital e em outros instrumentos normativos e comunicados que vierem a surgir.

12.2. Nenhum candidato(a) poderá alegar o desconhecimento do presente Edital ou de qualquer outra norma e comunicado posterior e regularmente divulgados, vinculados ao Processo Seletivo, ou utilizar-se de má fé, de forma a prejudicar o Processo Seletivo Simplificado.

12.3. O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será homologado, no Diário Oficial do Município de Caruaru, através de PORTARIA CONJUNTA SAD/SEDUC, nas quais constarão a lista de classificação geral, em ordem crescente de classificação.

12.3.1. A identificação do(a) candidato(a) nesta lista dar-se-á somente pelo CPF.

12.3.2. Os(As) candidatos(as) classificados(as) na condição de Pessoa com Deficiência estarão discriminados na relação por meio da sigla PcD.

12.3.3. Os(As) candidatos(as) classificados(as) na condição de Pessoa Negra estarão discriminados na relação por meio da sigla PN.

12.4. O resultado final da seleção será divulgado na Internet através do endereço eletrônico selecoes.caruaru.pe.gov.br e no Diário Oficial do Município, sendo de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar comunicados, resultado final da seleção e convocações.

12.5. Os(As) candidatos(as) convocados(as) deverão observar o prazo fixado na Portaria de Convocação para apresentar a documentação exigida, sem dilação de prazo ou final de fila, caso contrário estarão automaticamente desclassificados (as) do Processo Seletivo.

12.6. A aprovação do(a) candidato(a) na presente Seleção não gera direito à contratação, cabendo à Secretaria Municipal de Educação e Esportes, decidir sobre a mesma, respeitados o número de vagas e a ordem de classificação, em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço.

12.7. A Administração Pública Municipal não assumirá despesas com deslocamento e hospedagem dos(as) candidatos(as) durante a Seleção, ou por mudança de residência após a sua contratação.

12.8. O(A) candidato(a) que não atender a convocação para apresentação da documentação de comprovação dos requisitos, citados neste Edital, será considerado ausente.

12.9. Após a entrega da documentação correspondente, sendo considerado encaminhado para a contratação, o(a) candidato(a) deverá entrar em exercício em prazo determinado pela Secretaria Municipal de Educação e Esportes, sob pena de ser desclassificado(a) automaticamente do Processo

Seletivo, sendo convocado o(a) candidato(a) seguinte da listagem final de aprovados.

12.10. O prazo de validade da Seleção será de 12 (doze) meses, a contar da data de homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Secretaria Municipal de Educação e Esportes, através de PORTARIA CONJUNTA SAD/SEDUC.

12.11. Não será fornecido ao candidato documento comprobatório de classificação ou aprovação no presente Processo Seletivo Simplificado, para esse fim, a publicação no Diário Oficial do Município de Caruaru e no site de Seleções.

12.12. Não será fornecida nenhuma informação referente ao Processo Seletivo de forma remota, pelos meios de atendimento e-mail, whatsapp e telefone, apenas de forma presencial na Gerência de Concursos, Seleções e Estágios, portando CPF, nome completo e função para a qual se candidatou.

12.13. Quando da convocação para apresentação da documentação comprobatória e/ou assinatura do contrato, o(a) candidato(a), deverá apresentar os documentos originais. Havendo divergência e/ou sendo comprovada falsidade de documentos, o(a) candidato(a) será automaticamente desclassificado(a) do Processo Seletivo.

12.14. As informações prestadas no formulário eletrônico de inscrição serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), dispondo a Secretaria de Administração o direito de excluir da Seleção Simplificada aquele que não preencher o formulário de forma completa, correta e/ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

12.15. O(A) candidato(a) aprovado(a) que tenha comprovado todas as informações inseridas no formulário de inscrição somente poderá iniciar o trabalho após a assinatura de contrato, estando de posse de Carta de Apresentação emitida pela Gerência de Concursos, Seleções e Estágios.

12.16. É de responsabilidade do(a) candidato(a), se classificado, manter a Secretaria de Administração atualizada quanto a quaisquer mudanças de endereço e telefone, sendo de sua inteira responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização destes.

12.16.1. As eventuais mudanças de endereço, e-mail e/ou telefone devem ser solicitadas presencialmente pelo(a) candidato(a), no setor de Gerência de Concursos, Seleções e Estágios, localizado no endereço **Rua Professor Lourival Vilanova, 118, Bairro Universitário, Caruaru - PE**, ou através de registro de protocolo na plataforma 1Doc através do endereço eletrônico <https://caruaru.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5>, devendo ocorrer dentro do período de validade do Processo Seletivo.

12.17. Se, a qualquer tempo, for identificada inexistência nas informações, falsidade nas declarações ou quaisquer irregularidades nos documentos, o(a) candidato(a) será eliminado(a) do Processo Seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

12.18. Poderá a Administração contratante rescindir o contrato antes de seu termo final, pelo desaparecimento da necessidade pública que ensejou a contratação, pela não renovação do Termo de Convênio, pela ausência de idoneidade moral, assiduidade, disciplina, eficiência e/ou aptidão para o exercício da função pelo(a) contratado(a) de acordo com o previsto na Lei Municipal nº 6.165/2018.

12.19. A Secretaria Municipal de Administração e a Secretaria Municipal de Educação e Esportes não se responsabilizarão por falhas de comunicação, falta de energia elétrica, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica ou operacional que impossibilitem a conexão ou a transferência de dados, salvo quando o motivo da falha for comprovadamente de responsabilidade das Secretarias.

12.20. A rescisão do contrato por iniciativa do(a) contratado(a) deve ser comunicada, por escrito, à Secretaria com vagas abertas neste Edital, com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias, para que o serviço não venha a ser prejudicado na sua regular prestação. Neste caso, poderá ser convocado(a) o(a) próximo(a) candidato(a) da lista de classificados.

12.21. Os casos omissos serão deliberados pela Comissão Coordenadora instituída por esta Portaria Conjunta.

12.22. A documentação referente a todas as etapas da presente Seleção Pública Simplificada deverá ser mantida em arquivo impresso ou eletrônico, por no mínimo 06 (seis) anos, em atendimento à Resolução nº 14 do Conselho Nacional de Arquivos - CONARQ.

Rua Professor Lourival Vilanova, 118 - Bairro Universitário; 201º da Independência; 134º da República.

MICHELY DE SOUZA MARTINS
Secretária Municipal de Administração

KAIO HENRIQUE COLAÇO BEZERRA
Secretário Municipal de Educação e Esportes

ANEXO I - QUADRO DE VAGAS

FUNÇÃO	REQUISITOS	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO	VAGAS AC*	VAGAS PCD*	VAGAS PN*
Monitor	Regularmente matriculado e ter cursado no mínimo 4 períodos do curso de Licenciatura e/ou Bacharelado em Educação Física	20h por semana	R\$ 810,00	7	1	-
Coordenador	Diploma reconhecido pelo MEC em Licenciatura, Bacharelado e/ou Licenciatura Plena em Educação Física e Registro ativo no Conselho - CREF	20h por semana	R\$ 1.800,00	1	-	-
TOTAL				8	1	-

*VAGAS AC = Vagas para Ampla Concorrência;
 VAGAS PcD = Vagas para Pessoas com Deficiência;
 VAGAS PN = Vagas para Pessoas Negras.

ANEXO II - CRONOGRAMA

EVENTO	DATA/ PERÍODO	LOCAL
Inscrições	De 27 de janeiro a 11 de fevereiro de 2025	Eletronicamente: Através do endereço eletrônico http://selecoes.caruaru.pe.gov.br/
Resultado Preliminar	17 de fevereiro de 2025	Através do endereço eletrônico http://selecoes.caruaru.pe.gov.br/ e Diário Oficial do Município.
Prazo para Recursos	De 18 e 19 de fevereiro de 2025	Eletronicamente: Através do e-mail recursos.selecoespmc@gmail.com
Resultado Final da Seleção Após Análise de Recursos	24 de fevereiro de 2025	Através do endereço eletrônico http://selecoes.caruaru.pe.gov.br/ e Diário Oficial do Município.

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE DEFICIÊNCIA

Dados do médico:

Nome completo: _____

CRM/UF: _____

Especialidade: _____

Declaro que o(a) Sr(ª): _____ Identidade nº: _____ CPF nº: _____

, inscrito(a) como Pessoa com Deficiência na Seleção Pública Simplificada da Secretaria Municipal de Educação e Esportes, concorrendo a uma vaga para a função de _____, conforme Portaria nº _____ fundamentado no exame clínico e nos termos da legislação em vigor (Decreto Federal nº 3.298/1999),

(é/ não é) portador(a) da Deficiência (física/auditiva/visual) de CID: _____, em razão do seguinte quadro:

Caruaru, ____ / ____ / ____

Ass. c/ Carimbo do Médico

Legislação de referência Decreto Federal nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999: Art. 4º- É considerada pessoa portadora de deficiência a que se enquadra nas seguintes categorias: I - deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, tripareesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções; II - deficiência auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz; III - deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores.

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE PESSOA NEGRA

Eu, _____, portador do RG nº _____ e CPF nº _____, declaro sob as penas da Lei, junto à Prefeitura Municipal de Caruaru/PE, que sou preto ou pardo, conforme o quesito de cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, de acordo com o art. 2º da Lei Municipal nº 7.025 de 06 de junho de 2023, para o fim específico de atender ao item 5 deste Edital, para contratação temporária de profissionais. Estou ciente que, se for detectada falsidade desta declaração, estarei sujeito às penalidades legais, inclusive de eliminação deste Processo Seletivo, em qualquer fase.

Caruaru, ____ / ____ / ____

Assinatura do(a) Candidato(a)

ANEXO V - REQUERIMENTO PARA RECURSO

NOME DO CANDIDATO:	CPF:
A Comissão Coordenadora do Processo Seletivo Simplificado,	
Como candidato ao Processo Seletivo para a função de _____,	
solicito revisão da minha avaliação, pelas seguintes razões:	

ANEXO VI - TABELA DE PONTUAÇÃO

ANÁLISE DE TÍTULOS

FUNÇÃO	REQUISITOS PONTUÁVEIS		
	CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Monitor	Participação em seminários, congressos, simpósios, oficinas, cursos complementares ou demais cursos e eventos acadêmicos com temática relacionada ao curso de Educação Física, com carga horária mínima de 20 horas por certificado.	05 pontos por certificado	20 pontos
	Comprovação de Estágio ou Experiência profissional na área de Educação Física	20 pontos a cada 06 meses completos	80 pontos
Coordenador	Especialização completa com carga horária mínima de 360 horas.	20 pontos	20 pontos
	Experiência profissional na área de coordenação	20 pontos a cada ano de experiência completo	80 pontos
TOTAL DE PONTOS MÁXIMO POR FUNÇÃO		-	100

ANEXO VII – ATRIBUIÇÕES

MONITOR

- Auxiliar nas atividades relacionadas à aplicação e desenvolvimento do projeto, incluindo a preparação e execução das aulas;
- Organização de materiais didáticos;
- Acompanhamento e avaliação do desempenho dos participantes;
- Participar das formações e treinamentos;
- Contribuir para o ambiente educativo, promovendo o desenvolvimento das atividades dos atletas;
- Colaborar com a equipe para garantir a qualidade das atividades e o cumprimento dos objetivos do projeto.

COORDENADOR

- Organizar processos para as aulas;
- Participar dos encontros formativos ofertados pela Secretaria de Educação e Esportes, e pela gestão do programa;
- Elaborar projetos que atendam as necessidades e contribuam para o aumento das aprendizagens dos(as) beneficiários(as);
- Orientar participantes sobre o desenvolvimento das ações;
- Engajar os(as) beneficiários(as) nas atividades, utilizando metodologia fundamentada e adequada às práticas a serem desenvolvidas, fomentando autonomia e protagonismo;
- Orientar e aplicar instrumentos diversos e avaliações, que ajudem a observar o desenvolvimento daqueles(as) envolvidos(as) com as ações do projeto;
- Realizar diagnose de aprendizagens e desenvolver estratégias de ampliação de habilidade;
- Zelar pela disciplina e organização.

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE VÍNCULOS

Declaro, **sob as penas da Lei**, junto à Prefeitura Municipal de Caruaru/PE, de acordo com as disposições legais vigentes previstas nos incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal, e o contido no art. 190, da Lei nº 6.123, de 20 de julho de 1968 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado de Pernambuco), para fins de Contratação Temporária por Excepcional Interesse Público para a função de _____ que:

Acumulação de Vínculo
() Não estou em disponibilidade, em gozo de aposentadoria compulsória/invalidez, em licença para tratar de interesse particular ou suspensão contratual.
() Não ocupo nenhum outro cargo/emprego/função no âmbito federal, estadual ou municipal.
() Acumulo cargo/emprego/função de _____ no(a) _____ sob o vínculo de _____ desde _____
() Não sou aposentado por invalidez em Órgão Público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal e nem do INSS. Não percebo isenção de Imposto de Renda em decorrência de doença especificada em lei.
() Percebo aposentadoria referente ao cargo de _____, no regime de do(a)

Comprometo-me a comunicar, ao órgão/Secretaria onde estou lotado e à Gerência de Atos de Pessoal da Prefeitura Municipal de Caruaru, qualquer alteração que vier a ocorrer em minha vida profissional, que não atenda aos dispositivos legais previstos para os casos de acumulação de cargos, empregos e funções.

Estou ciente de que qualquer omissão constitui presunção de má-fé, razão pela qual ratifico que a presente declaração é verdadeira, haja vista que constitui crime, previsto no Código Penal Brasileiro, prestar declaração falsa com finalidade de criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante, e **estarei sujeito(a) às penalidades previstas em lei, caso venha a incorrer em acumulação ilegal, durante o exercício da função.**

Caruaru/PE, _____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) Candidato(a)

Identidade Nº:

CPF Nº: _

GERÊNCIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON CARUARU

PROCESSO Nº 26.001.016.19-0009015

RAZÃO SOCIAL FORNECEDOR RECORRENTE: EDITORA E DISTRIBUIDORA EDUCACIONAL S.A., INCORPORADORA DA UNIÃO NORTE DO PARANÁ DE ENSINO LTDA., E ATUAL MANTENEDORA DA UNOPAR - UNIVERSIDADE NORTE DO PARANÁ

NOME FANTASIA: PITÁGORAS SISTEMA DE EDUCAÇÃO

CNPJ: 38.733.648/0001-40

RECLAMANTE: M. P. DOS S. L.

Fica o Recorrente ciente da Decisão de Recurso, nos termos:

RECURSO Nº 23/2024. DECISÃO: Considerando que o valor da multa foi arbitrado de forma proporcional à conduta da demandada, em observância à razoabilidade/proporcionalidade dos atos da Administração Pública, mantenho o valor da multa em R\$666,66 (seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos). Assim, opino que deve ser NEGADO PROVIMENTO ao presente recurso, pois devidamente caracterizada a infração, sendo justo manter a decisão inicial, tendo em vista que nada de novo foi trazido. Retorne os autos ao PROCON Municipal de Caruaru, acompanhado desta decisão, para que seja publicado e dado conhecimento ao recorrente para o cumprimento do estabelecido, no prazo de 20 dias. Caruaru/PE, 24 de setembro de 2024. MICHELY DE SOUZA MARTINS. Secretária de Administração.

PROCESSO Nº 26.001.016.19-0001566

RAZÃO SOCIAL FORNECEDOR / RECORRENTE: ÓTICA MATRIZ COMÉRCIO VAREJISTA LTDA.

NOME FANTASIA: ÓTICA MATRIZ

CNPJ: 19.450.083/0001-49

RECLAMANTE: C. DE L. A. R.

Fica o Recorrente ciente da Decisão de Recurso, nos termos:

RECURSO Nº 22/2024. DECISÃO: Considerando que o valor da multa foi arbitrado de forma proporcional à conduta da demandada, em observância à razoabilidade/proporcionalidade dos atos da Administração Pública, mantenho o valor da multa em R\$ 1.066,67 (mil sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos). Assim, opino que deve ser NEGADO PROVIMENTO ao presente recurso, pois devidamente caracterizada a infração, sendo justo manter a decisão inicial, tendo em vista que nada de novo foi trazido. Retorne os autos ao PROCON Municipal de Caruaru, acompanhado desta decisão, para que seja publicado e dado conhecimento ao recorrente para o cumprimento do estabelecido, no prazo de 20 dias. Caruaru/PE, 23 de março de 2024. MICHELY DE SOUZA MARTINS. Secretária de Administração.

PROCESSO Nº 26.001.016.19-0012169

RAZÃO SOCIAL FORNECEDOR RECORRENTE: EDITORA E DISTRIBUIDORA EDUCACIONAL S.A., INCORPORADORA DA UNIÃO NORTE DO PARANÁ DE ENSINO LTDA., E ATUAL MANTENEDORA DA UNOPAR - UNIVERSIDADE NORTE DO PARANÁ

NOME FANTASIA: PITÁGORAS SISTEMA DE EDUCAÇÃO

CNPJ: 38.733.648/0001-40

RECLAMANTE: A. F. L

Fica o Recorrente ciente da Decisão de Recurso, nos termos:

RECURSO Nº 26/2024. DECISÃO: Considerando que o valor da multa foi arbitrado de forma proporcional à conduta da demandada, em observância à razoabilidade/proporcionalidade dos atos da Administração Pública, mantenho o valor da multa em R\$ 1.333,33 (mil trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos). Assim, opino que deve ser NEGADO PROVIMENTO ao presente recurso, pois devidamente caracterizada a infração, sendo justo manter a decisão inicial, tendo em vista que nada de novo foi trazido. Retorne os autos ao PROCON Municipal de Caruaru, acompanhado desta decisão, para que seja publicado e dado conhecimento ao recorrente para o cumprimento do estabelecido, no prazo de 20 dias. Caruaru/PE, 26 de setembro de 2024. MICHELY DE SOUZA MARTINS. Secretária de Administração.

PROCESSO Nº 26.001.016.19-0012003

RAZÃO SOCIAL FORNECEDOR RECORRENTE: EDITORA E DISTRIBUIDORA EDUCACIONAL S.A., INCORPORADORA DA UNIÃO NORTE DO PARANÁ DE ENSINO LTDA., E ATUAL MANTENEDORA DA UNOPAR - UNIVERSIDADE NORTE DO PARANÁ

NOME FANTASIA: PITÁGORAS SISTEMA DE EDUCAÇÃO

CNPJ: 38.733.648/0001-40

RECLAMANTE: M. E. B. S.

Fica o Recorrente ciente da Decisão de Recurso, nos termos:

RECURSO Nº 29/2024. DECISÃO: Considerando que o valor da multa foi arbitrado de forma proporcional à conduta da demandada, em observância à razoabilidade/proporcionalidade dos atos da Administração Pública, mantenho o valor da multa em R\$ 1.263,57 (mil duzentos e sessenta e três reais e cinquenta e sete centavos). Assim, opino que deve ser NEGADO PROVIMENTO ao presente recurso, pois devidamente caracterizada a infração, sendo justo manter a decisão inicial, tendo em vista que nada de novo foi trazido. Retorne os autos ao PROCON Municipal de Caruaru, acompanhado desta decisão, para que seja publicado e dado conhecimento ao recorrente para o cumprimento do estabelecido, no prazo de 20 dias. Caruaru/PE, 26 de setembro de 2024. MICHELY DE SOUZA MARTINS. Secretária de Administração.

PROCESSO Nº 26.001.016.19-0017063

RAZÃO SOCIAL FORNECEDOR RECORRENTE: EDITORA E DISTRIBUIDORA EDUCACIONAL S.A., INCORPORADORA DA UNIÃO NORTE DO PARANÁ DE ENSINO LTDA., E ATUAL MANTENEDORA DA UNOPAR - UNIVERSIDADE NORTE DO PARANÁ

NOME FANTASIA: PITÁGORAS SISTEMA DE EDUCAÇÃO

CNPJ: 38.733.648/0001-40

RECLAMANTE: A. M. S. DE A.

Fica o Recorrente ciente da Decisão de Recurso, nos termos:

RECURSO Nº 30/2024. DECISÃO: Considerando que a Reclamada, através de Recurso, informou que o cancelamento da matrícula da consumidora foi realizado com a isenção do pagamento da multa contratual, reduzindo em 30% (trinta por cento) o valor da multa, ficando ao montante de R\$ 466,66 (quatrocentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos), em observância à razoabilidade/proporcionalidade dos atos da Administração Pública. Assim, opino que deve ser dado PROVIMENTO PARCIAL ao presente recurso, pois devidamente caracterizada a infração, mas sendo justa a redução do valor da multa para R\$ 466,66 (quatrocentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos). Retorne os autos ao PROCON Municipal de Caruaru, acompanhado desta decisão, para que seja publicado e dado conhecimento ao recorrente para o cumprimento do estabelecido, no prazo de 20 dias. Caruaru/PE, 1º de outubro de 2024. MICHELY DE SOUZA MARTINS. Secretária de Administração.

PROCESSO Nº 26.001.016.19-0030243

RAZÃO SOCIAL FORNECEDOR / RECORRENTE: ITAÚ SEGUROS S.A

NOME FANTASIA: ITAÚ SEGUROS

CNPJ: 61.557.039/0001-07

RECLAMANTE: A. L. DA S.

Fica o Recorrente ciente da Decisão de Recurso, nos termos:

RECURSO Nº 31/2024. DECISÃO: Considerando que o valor da multa foi arbitrado de forma proporcional à conduta da demandada, em observância à razoabilidade/proporcionalidade dos atos da Administração Pública, mantenho o valor da multa em R\$ 666,66 (seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos). Assim, opino que deve ser NEGADO PROVIMENTO ao presente recurso, pois devidamente caracterizada a infração, sendo justo manter a decisão inicial, tendo em vista que nada de novo foi trazido. Retorne os autos ao PROCON Municipal de Caruaru, acompanhado desta decisão, para que seja publicado e dado conhecimento ao recorrente para o cumprimento do estabelecido, no prazo de 20 dias. Caruaru/PE, 4 de outubro de 2024. MICHELY DE SOUZA MARTINS. Secretária de Administração.

LICITAÇÕES E CONTRATOS

**MUNICÍPIO DE CARUARU
UNIDADE DE CONTRATAÇÃO - P
AVISO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 002/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2025 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2025 - UC-P. OBJETO: o registro de preços para eventual e futura AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS E ACESSÓRIOS PARA MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÕES, VEÍCULOS LEVE E MOTOCICLETAS, a fim de atender às necessidades dos veículos que compõem a frota municipal de Caruaru. **Valor total estimado: R\$ 1.481.236,84 (um milhão, quatrocentos e oitenta e um mil, duzentos e trinta e seis reais e oitenta e quatro centavos).** Data e hora de abertura: **05 (cinco) de fevereiro de 2025 às 09 horas (horário de Brasília).** Informações: Os interessados poderão acessar e fazer Download do texto integral do Edital nos sites: www.gov.br/compras/pt-br UASG: 982381 - (www.caruaru.pe.gov.br através do link: <http://editais.caruaru.pe.gov.br>. Outras informações na sala da UC/P, situada no CENTRO ADMINISTRATIVO I, localizado na Rua Professor Lourival Vilanova, nº 118 - 1º Andar, Bairro Universitário, Caruaru/PE, CEP: 55.016-745, Caixa Postal: 147 - no horário das 08h00 às 14h00min, ou pelo telefone: (81) 9.8384-6453 ou através do E-mail: ucp.caruaru@gmail.com.

Caruaru/PE, 23 de janeiro de 2025.
Hallana Mirelly Mendes Marinho
Agente de Contratação/pregoeiro

**PREFEITURA DE CARUARU
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E COMBATE À FOME**

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 008/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 118/2023 CPL/P - REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2023

CPL/P. Contratada: SANIGRAN LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 15.153.524/0001-90. **OBJETO:** aquisição de **Materiais de Construção** (Agregados; Balcões e Bancadas; Forro; Impermeabilizantes; Insumo para Solda; Pisos e Revestimentos; Fixação; Portas e Ferragens; Abrasivos; Ferramentas; Aços e Metais). **VALOR: R\$ 3.560,04** (três mil, quinhentos e sessenta reais e quatro centavos). **VIGÊNCIA: 12 (doze) meses**, contado a partir da data de sua assinatura. Caruaru/PE 22 de janeiro de 2025. **Katiuska Lopes dos Santos** - Contratantes.